



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 26/09/17

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado GEORGIANO NETO

para relatar.

Em 27/09/17

Presidente Comissão de Administração Pública



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GEORGIANO NETO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER

DO PROJETO DE LEI 70/2017, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE:

ALTERA A LEI Nº 6.237, DE 05 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Deputado GEORGIANO NETO

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Ilustre Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. Cleandro Moura, que tem por objeto alterar a Lei estadual nº. 6.237, de 05 de julho de 2012 (que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências).

Esse projeto de lei visa tão somente a criação de cargos no MP. Para isso, o autor juntou ao projeto um estudo de impacto orçamentário-financeiro atinente à criação de 55 (cinquenta e cinco) cargos de Assessor de Promotoria de Justiça.

Essa proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão de Administração Pública e Política Social para emitir parecer nos termos regimentais.

Registro, ainda, que este projeto de lei veio desacompanhado de emenda.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

É importante frisar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Outrossim, também verifico não existir óbice em relação a seu aspecto administrativo, onde restou comprovado, através de estudo de impacto financeiro, capacidade para abrigar esses novos servidores no parquet estadual.

Importante ressaltar que essa matéria é de interesse público, haja vista os benefícios que serão trazidos à sociedade piauiense.

O projeto de lei também observa todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição sob exame.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de setembro de 2017.

Deputado **GEORGIANO NETO**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em 26/09/17

Assinatura de

Adm. Pública